Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 1.998.

Autoriza a contratação de Advogado para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 23 de Março de 1998, aprovou Projeto de Resolução nº. 006/98, e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. - Nos termos da alínea "d", inciso VIII, do art. 26, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992, fica o Presidente da Câmara Municipal de Mococa, autorizado a contratar advogado para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado .

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Março de 1998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário